



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

EDITAL Nº 2084/2026

Edital Suplementar de Seleção 2027 - Mestrado e Doutorado

Vagas para Pessoas Indígenas, Quilombolas, Trans e Travestis e Pessoas com Deficiência

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística (PPGEST) do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **14 de setembro de 2026 a 30 de outubro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de **MESTRADO e DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti ou pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015 (Art. 2º "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".)

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, 04 (quatro) vagas para o Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e 04 (quatro) vagas para o Doutorado (uma para indígena, uma

para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de pelo menos 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no site <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/> e do envio dos documentos solicitados no item 3.8 deste Edital, em arquivo PDF único, para o e-mail pgest@est.ufmg.br durante o período de vigência das inscrições, que se inicia no dia **14 de setembro de 2026** e termina no dia **30 de outubro de 2026**.

3.3 Contatos: Endereço eletrônico: pgest@est.ufmg.br; Site: <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>. (31) 3409-5923.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário de autorreconhecimento indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.8 Para se inscrever, o candidato aos cursos de Mestrado ou Doutorado deverá, até o prazo final da inscrição, preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente na página web do PPGEST, em <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>, e enviar, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, os seguintes documentos digitalizados, para o endereço eletrônico pgest@est.ufmg.br:

a) Requerimento de inscrição. Formulário próprio disponível no site do Programa: <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>

b) Cópia legível do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão da graduação;

c) Histórico escolar do curso de graduação;

d) Cópias legíveis do diploma e do histórico escolar do curso de mestrado, se houver;

e) Formulário com informações do *Curriculum Vitae*. Formulário disponível no site do Programa: <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>

f) Duas cartas de recomendação, no modelo disponível no site do Programa. Essas cartas podem ser enviadas para o e-mail pgest@est.ufmg.br diretamente pelo recomendante e não deverão constar do PDF único;

g) No caso de ser candidato brasileiro, comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser emitida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Não serão aceitos comprovantes individuais de votação).

h) No caso de ser candidato brasileiro, comprovante de estar em dia com as obrigações militares (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966). O candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

i) Cópias legíveis dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF e certidão de nascimento ou casamento;

j) Comprovante de endereço;

k) **Para candidatos ao Doutorado** - Uma “Carta de Apresentação”, com no máximo 10 (dez) páginas, relatando seus interesses científicos, suas experiências acadêmicas de pesquisa, as principais contribuições científicas de sua dissertação de mestrado, se houver, e possíveis extensões a serem feitas, as contribuições relacionadas a artigos publicados e resultados obtidos e ainda não publicados de projetos científicos. O candidato deve preencher o modelo de “Carta de Apresentação” disponível no site do Programa.

l) **Para candidatos ao Doutorado** - Um “projeto de pesquisa”, com no máximo 10 (dez) páginas, tamanho de fonte 12, espaçamento entre linhas de 1.5cm. O candidato deve preparar esse projeto de forma a dar uma ideia sobre a área ou problema que tem intenção de trabalhar na futura tese. O projeto precisa conter uma breve descrição da literatura atual relacionada ao tema da pesquisa, mostrando sua relevância, e indicar possíveis EXTENSÕES ou direções para o estudo apresentado no projeto.

m) Para concorrer às vagas para **indígenas**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa (<https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>).

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; **ou**

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; **ou**

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; **ou**

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; **ou**

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; **ou**

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; **ou**

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

n) Para concorrer às vagas para **quilombolas**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa (<https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>).

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; **ou**

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

o) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade, conforme modelo disponível na página web do Programa (<https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>)

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.7.1).

p) Para concorrer às vagas para **pessoas com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa (<https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>), deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.9 Candidatos ao Mestrado residentes fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte ou no exterior poderão realizar a Etapa 1 (etapa presencial, fechada ao público geral, prevista neste Processo Seletivo) em outra Instituição de Ensino Superior, com a devida opção na ficha de inscrição, observados dia e hora definidos neste Edital, e uma vez estabelecida viabilidade pelo Colegiado do PPGEST-UFMG. O Candidato deve seguir as diretrizes detalhadas no item 5.1 deste Edital.

3.10 As inscrições com a documentação incompleta, ou as enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 9.17 deste Edital.

3.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

3.14 No ato da inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação, que será utilizado para manter o anonimato durante a Prova Escrita de Probabilidade e Inferência Estatística, primeira etapa para o Mestrado.

3.15 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia **09 de novembro de 2026**, no site do Programa <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>.

3.16 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados ao e-mail pgest@est.ufmg.br.

3.17 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas, individualmente, para o e-mail constante no formulário de inscrição do candidato. Caso haja alteração na lista de inscrições deferidas após análise dos recursos, a lista final será divulgada na página web do Programa no dia **13 de novembro de 2026**.

3.18 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção do Mestrado será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, todos pertencentes ao corpo docente do PPGEST-UFMG e indicados pelo Colegiado. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

4.2 Os candidatos ao Doutorado serão avaliados por uma Comissão de Seleção que será constituída por 2 (dois) membros titulares pertencentes ao corpo docente do PPGEST-UFMG e 1 (um) membro titular externo ao Programa, designados pelo Colegiado, juntamente com 01 (um) membro suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

4.3 A relação nominal dos membros das comissões de seleção será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo junto com a declaração de

inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das comissões em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO

5.1 A seleção consistirá de 2 (duas) etapas. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato. A Etapa 1 poderá ser realizada em outra instituição de Ensino Superior, observados dia e hora definidos neste Edital e uma vez estabelecida viabilidade pelo Colegiado do PPGEST-UFMG. Candidatos residentes fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte ou no exterior que desejarem realizar a Etapa 1 em outra Instituição de Ensino Superior, com a devida opção na ficha de inscrição, deverão informar o local à Secretaria de Pós-Graduação, até o dia **30 de outubro de 2026**, data na qual se encerram as inscrições. O candidato é o único responsável por providenciar, junto à Instituição escolhida, o aceite de aplicação da prova naquele local. O PPGEST-UFMG se responsabilizará por contactar um professor/funcionário do local indicado pelo candidato que aplique a prova. A aplicação da prova observará dia e horário de Brasília definidos neste Edital. A prova deverá ser digitalizada e enviada, pelo professor/funcionário, para o e-mail pgest@est.ufmg.br.

5.2 **Etapa 1 - Prova Escrita de Probabilidade e Inferência Estatística.** Esta prova, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada no formato de múltipla escolha, sendo fechada para o público geral. A esta etapa será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos. Durante a prova, será permitida a consulta apenas aos livros didáticos da “Bibliografia Básica” descrita abaixo. É vedado o uso de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em um total de 100 pontos. Esta prova será realizada no dia **24 de novembro de 2026, das 14:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), no Instituto de Ciências Exatas da UFMG**, em sala a ser informada pela Secretaria do Programa no dia da realização da prova, devendo o candidato se apresentar com 15 minutos de antecedência. **Ementa Detalhada: Probabilidade.** Técnicas de contagem. Conceitos básicos de probabilidade. Álgebra de eventos. Probabilidade condicional e independência de eventos. Variáveis aleatórias e vetores aleatórios. Função distribuição. Esperança. Distribuições discretas. Distribuições contínuas. Transformação de variáveis. Distribuições condicionais. Esperança condicional. Lei dos Grandes Números. Teorema Central do Limite. **Inferência.** Amostra aleatória. Distribuições amostrais. Estimação pontual e intervalar. Propriedades de estimadores. Família exponencial. Testes de hipóteses. **Bibliografia Básica:** a) Ross, S. A First Course in Probability., Prentice Hall; b) Casella, G. and Berger, R. L., Statistical Inference, Duxbury; c) Bolfarine, H. e Sandoval M.C., Introdução à Inferência Estatística, Coleção Matemática Aplicada, SBM.

5.2.1 Para a realização da prova, cada candidato será identificado somente pelo número de identificação que receberá no ato da inscrição. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.2.2 O resultado desta etapa será divulgado no dia **27/11/2026**, n o *site* do Programa <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>.

5.2.3 Os recursos contra o resultado da Etapa 1 deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados em formato digital para o e-mail pgest@est.ufmg.br. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

5.2.4 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas, individualmente, para o e-mail constante no formulário de inscrição do candidato. Caso haja alteração no resultado da Etapa 1 após análise dos recursos, o resultado retificado será divulgado na página *web* do Programa **no dia 02/12/2026**.

5.2.5 Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

5.3 **Etapas 2 - Análise do currículo e do(s) histórico(s) escolar(es)**, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Esta etapa tem **caráter eliminatório e classificatório**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos. Para a análise do currículo, será utilizado o formulário solicitado no item 3.8, letra "e". Serão analisados o histórico escolar do curso de graduação e o histórico escolar do curso de Mestrado, se houver. Na análise do **currículo** (nota máxima = 30 pontos), serão priorizados, nesta ordem: publicações científicas e experiência em pesquisa (até o máximo de 34%), participação em congressos com apresentação de trabalhos (até o máximo de 33%), experiência em docência (até o máximo de 33%). Na análise do(s) **histórico(s) escolar(es)** (nota máxima = 70 pontos), os seguintes itens serão pontuados: desempenho em disciplinas relacionadas ao conteúdo específico de Matemática, Probabilidade e Estatística (até o máximo de 80%), desempenho em disciplinas de áreas afins (até o máximo de 20%).

5.3.1 O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final, no *site* do Programa <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO

6.1 A seleção consistirá de 2 (duas) etapas. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6.2 **Etapas 1. Análise do Curriculum Vitae e do(s) histórico(s) escolar(es)**, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Esta etapa tem **caráter eliminatório e classificatório**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos. Para a análise do currículo, será utilizado o formulário solicitado no item 3.8, letra "e". Serão analisados o histórico escolar do curso de graduação e o histórico escolar do curso de Mestrado, se houver. Na análise do **Curriculum Vitae** (nota máxima = 50 pontos), serão priorizados, nesta ordem: publicações científicas e experiência em pesquisa (até o máximo de 50%), participação em congressos com apresentação de trabalhos (até o máximo de 30%), experiência em docência (até o máximo de 20%). Na análise do(s) **histórico(s) escolar(es)** (nota máxima = 50 pontos), os seguintes itens serão pontuados: desempenho em disciplinas avançadas (nível pós-graduação) relacionadas ao conteúdo específico de Matemática, Probabilidade e Estatística (até o máximo de 70%), desempenho em disciplinas (nível graduação) relacionadas ao conteúdo específico de Matemática, Probabilidade e Estatística (até o máximo de 15%), e desempenho em disciplinas de áreas afins (até o máximo de 15%).

6.2.1 O resultado desta etapa será divulgado no dia **27/11/2026**, no *site* do Programa <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>.

6.2.2 Os recursos contra o resultado da Etapa 1 deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados em formato digital para o e-mail pgest@est.ufmg.br. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

6.2.3 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas, individualmente, para o e-mail constante no formulário de inscrição do candidato. Caso haja alteração no resultado da Etapa 1 após análise dos recursos, o resultado retificado será divulgado na página *web* do Programa **no dia 02/12/2026**.

6.2.4 Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

6.3 **Etapas 2. Arguição oral sobre o projeto de pesquisa**. Esta etapa tem **caráter eliminatório e classificatório, e consiste em uma arguição oral**, realizada remotamente, exclusivamente em língua portuguesa. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos. Esta etapa ocorrerá de **03 de dezembro a 07 de dezembro de 2026**, conforme cronograma a ser divulgado no *site* do Programa com antecedência, utilizando plataforma de reunião virtual a ser definida dentre as seguintes: *Microsoft Teams*, *Skype*, *Zoom*, *Google Meet*. O candidato deverá informar o

endereço eletrônico para contato no requerimento de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, ocasionarão na desclassificação do candidato. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou realização parcial) dessa etapa em razão de condições técnicas por parte do candidato.

6.3.1 Na Etapa 2, os candidatos serão avaliados nos seguintes aspectos: grau de maturidade acadêmica e capacidade de articulação e expressão em Probabilidade e Estatística (30 pontos), relevância de suas contribuições científicas (35 pontos), adequação de sua formação para os estudos de pós-graduação no Programa (25 pontos) e a compatibilidade do perfil do candidato com as áreas de concentração e as linhas de pesquisa do Programa (10 pontos). Informações sobre as áreas de concentração e as linhas de pesquisa do PPGEST estão disponíveis no site do Programa. Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa e comparativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e a disponibilidade de orientação credenciada.

6.3.2 O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final, no *site* do Programa <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei Nº 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

7.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

7.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

7.6 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido

pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.9 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A nota final de cada candidato, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, será a média aritmética das notas obtidas nas Etapas 1 e 2 do processo seletivo, exigindo-se o mínimo de 60 pontos para aprovação no Mestrado e 70 pontos para aprovação no Doutorado.

9.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos(as) indígenas e candidatos(as) quilombolas e como resultado preliminar para candidatos(as) trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.7.1, e para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 Os(As) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração ”** ou **“aprovado(a), condicionado(a) à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos(às) candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos(as) candidatos(as) no item 3.7.1 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será **“aprovado(a) e classificado(a)”** ou **“aprovado(a), mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**.

9.6 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG**, por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.7 Em caso de empate na classificação final do Mestrado, será usada como critério de desempate a nota atribuída na Etapa 1. Persistindo o empate, a nota do(s) histórico(s) escolar(es) será utilizada, seguida da nota do *curriculum vitae* em caso de novo empate. Persistindo ainda o empate, terá prioridade o candidato mais velho. No caso do Doutorado, o desempate de candidatos irá considerar os seguintes critérios, nesta ordem: maior nota na avaliação do *Curriculum Vitae* e do(s) histórico(s) escolar(es), e maior nota na arguição oral sobre o projeto de pesquisa. Persistindo ainda o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

9.8 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.9 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.10 Havendo desistência de candidato(a) trans e travesti aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) trans e travesti aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

9.11 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.12 Não havendo candidatos indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para

candidatos indígenas, conforme item 2.2.

9.13 Não havendo candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas, conforme item 2.2.

9.14 Não havendo candidatos(as) trans e travestis aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) trans e travestis, conforme item 2.2.

9.15 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.2.

9.16 O resultado final do processo seletivo será divulgado, no dia **11 de dezembro de 2026**, no site <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/>.

9.17 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado final do processo seletivo ao Colegiado do Programa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da Universidade e a Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados em formato digital para o e-mail pgest@est.ufmg.br. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações.

9.18 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.19 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada no site <https://www.est.ufmg.br/portal/pos-graduacao-processo-seletivo/> no dia **22 de dezembro de 2026**.

9.20 Serão admitidos no curso, candidatos que estejam na condição de aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9.21 Os candidatos aprovados e classificados serão contactados via e-mail pela Secretaria do PPGEST-UFMG a partir do dia 28/12/2026, com orientações para confirmação de aceite, bem como preenchimento do cadastro prévio no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. Os candidatos devem responder confirmando o aceite, exclusivamente para o e-mail pgest@est.ufmg.br, até a data limite de **05 de janeiro de 2027**. Os candidatos que não responderem ao e-mail, no prazo mencionado, serão considerados, automaticamente, desistentes. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, **no período de 05/01/2027 a 29/01/2027**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa, **até o dia 19 de fevereiro**

de 2027.

10.2 O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

10.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

10.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 29 de janeiro de 2027**, documento que comprove a efetiva conclusão do curso de graduação (cópia legível do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada, **até o dia 29 de janeiro de 2027**, cópia legível do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 29 de janeiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

10.7 É vedado o registro acadêmico em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente, o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8 A matrícula em atividades acadêmicas para os candidatos aprovados e classificados será realizada presencialmente na Secretaria do PPGEST-UFMG (Prédio do ICEx, Sala 4052) na primeira semana do semestre letivo, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

10.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação** da UFMG, conforme registrado no item 3.6 deste Edital.

10.11 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os candidatos aprovados e classificados no

processo seletivo de Mestrado e Doutorado de que trata este Edital deverão comprovar proficiência em língua inglesa. Essa comprovação deverá ser feita com a apresentação de comprovante indicando que o aluno foi aprovado, a partir de **01/01/2023**, em exame de proficiência em língua inglesa. São considerados comprovantes válidos: i) certificado do CENEX/FALE/UFMG, com rendimento igual ou superior a 60%; ii) comprovante de aprovação em exame realizado para seleção em cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES; iii) certificado de rendimento satisfatório no TOEFL (Test of English as a Foreign Language), ou Cambridge nível FCE (First Certificate of English) ou superiores, ou IELTS (International English Language Test). Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para avaliação, pelo Colegiado do Programa, de sua equivalência aos demais. Para os alunos de **Mestrado**, o prazo para submeter essa comprovação é de no máximo 12 meses, a contar da primeira matrícula no curso. Para os alunos de **Doutorado**, o prazo para submeter essa comprovação é de no máximo 24 meses, a contar da primeira matrícula no curso. A comprovação de proficiência em língua inglesa, dentro do prazo, é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFMG.

10.12 No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e o Doutorado), e estará dispensado da comprovação de proficiência em inglês indicada no item 10.11. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e o Doutorado), e estará dispensado da comprovação de proficiência em inglês indicada no item 10.11. Para os alunos de **Mestrado**, o prazo para submeter o resultado do exame de proficiência em português é de no máximo 12 meses, a contar da primeira matrícula no curso. Para os alunos de **Doutorado**, o prazo para submeter o resultado do exame de proficiência em português é de no máximo 24 meses, a contar da primeira matrícula no curso. A submissão da comprovação de proficiência em língua portuguesa, dentro do prazo, é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFMG.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2026

Prof. Roger William Câmara Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística – ICEx – UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Roger William Camara Silva, Professor do Magistério Superior**, em 10/09/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5542398** e o código CRC **83370B79**.